



LEI Nº 2.808, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de placas em prédios públicos, que sejam alugados, indicando o valor do contrato de aluguel.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, concomitantemente com o Inciso VII do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que esta Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou o Projeto de Lei nº 033/2020, o Prefeito Municipal deixou de sancioná-lo no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei com o seguinte teor:

Art. 1º. Torna-se obrigatória, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, em prédios públicos alugados, a instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo as devidas informações acerca do contrato de aluguel firmado.

Art. 2º A placa informativa de que trata o art. 1º deverá conter as seguintes informações:

- I - Valor da locação;
- II - Tempo de duração e objeto do contrato de locação; e,
- III - Ente ou particular favorecido do contrato.

Parágrafo único. A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis ao público, medindo ao menos 50 cm x 35 cm, bem como as informações que devem ser regularmente atualizadas.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
PROCURADORIA MUNICIPAL
RECEBEMOS

em 09/10/20 às 09:51

Ricardo Oliveira

Ricardo K. B. de Oliveira
Assessor de Departamento
Procuradoria Geral do Município
Mat. 203223

São Lourenço da Mata, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PRESIDENTE

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 | CNPJ: 11.480.878/0001-98



(81) 3525-0722



WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM